



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 518/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE ITINGA DO MARANHÃO – JEIMA, INCLUINDO ESCOLAS PARTICULARES E MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE ESPORTES DE QUADRA, PISTA E CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão (JEIMA), com a participação de todas as escolas da rede pública municipal e privada, com a realização de competições esportivas nas modalidades de esportes de quadra, de pista e de campo, visando à promoção da integração estudantil, ao desenvolvimento do esporte escolar e ao incentivo à prática esportiva.

Art. 2º - O JEIMA abrangerá as seguintes modalidades de esportes:

- I – Futsal;
- II – Voleibol;
- III – Basquetebol;
- IV – Handebol;
- V – Atletismo (esportes de pista);
- VI – Futebol (esportes de campo);

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

VII – Outras modalidades esportivas que venham a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - A organização, a realização e a coordenação dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e terão o apoio das escolas participantes.

Art. 4º - O JEIMA será realizado anualmente, com data e local definidos pelas Secretarias Municipais responsáveis, devendo envolver estudantes do ensino fundamental e médio, com categorias específicas para cada faixa etária. A competição será realizada em fases definidas, conforme cronograma estabelecido, respeitando a sequência das etapas previstas.

§ 1º A participação nos Jogos Escolares será facultativa, sendo permitida a inscrição de equipes por escola, nas diversas modalidades esportivas estabelecidas.

§ 2º Fica assegurado que a competição ocorrerá de forma organizada e com a devida estrutura para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 5º - O JEIMA deverá ser realizado sempre no primeiro semestre, preferencialmente no mês de junho, para que seja possível cumprir o calendário anual de eventos esportivos, respeitando o cronograma previamente estabelecido.

Art. 6º - Os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão terão como objetivo:

- I – Fomentar a prática esportiva nas escolas do município;
- II – Estimular a cooperação e o espírito de equipe entre os estudantes;
- III – Promover a integração entre as escolas municipais e particulares;
- IV – Incentivar o respeito aos princípios de *fair play*, ética e disciplina entre os estudantes;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

V – Identificar e revelar talentos esportivos, promovendo o desenvolvimento de jovens atletas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, criará uma comissão organizadora para definir as regras, cronograma e detalhes logísticos dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão. Os jogos serão realizados de acordo com o regulamento dos Jogos Escolares Maranhenses.

Art. 8º - A participação das escolas privadas será facultativa, mas a inclusão no evento dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela comissão organizadora, como o número mínimo de participantes por modalidade e faixa etária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA



APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 27/03/2025
Ediane Sampaio



APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 03/04/2025

Ediane Sampaio

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

APROVADO

EM 03/04/2025.
Ediane Sampaio

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE ITINGA DO MARANHÃO – JEIMA, INCLUINDO ESCOLAS PARTICULARES E MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE ESPORTES DE QUADRA, PISTA E CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão (JEIMA), com a participação de todas as escolas da rede pública municipal e privada, com a realização de competições esportivas nas modalidades de esportes de quadra, de pista e de campo, visando à promoção da integração estudantil, ao desenvolvimento do esporte escolar e ao incentivo à prática esportiva.

Art. 2º O JEIMA abrangerá as seguintes modalidades de esportes:

I — Futsal;

II — Voleibol;

III — Basquetebol;

IV — Handebol;

V — Atletismo (esportes de pista);

VI — Futebol (esportes de campo);

VII — Outras modalidades esportivas que venham a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º A organização, a realização e a coordenação dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e terão o apoio das escolas participantes.

Art. 4º O JEIMA será realizado anualmente, com data e local definidos pelas Secretarias Municipais responsáveis, devendo envolver estudantes do ensino fundamental e médio, com categorias específicas para cada faixa etária. A competição será realizada em fases



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

definidas, conforme cronograma estabelecido, respeitando a sequência das etapas previstas.

§ 1º A participação nos Jogos Escolares será facultativa, sendo permitida a inscrição de equipes por escola, nas diversas modalidades esportivas estabelecidas.

§ 2º Fica assegurado que a competição ocorrerá de forma organizada e com a devida estrutura para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 5º O JEIMA deverá ser realizado sempre no primeiro semestre, preferencialmente no mês de junho, para que seja possível cumprir o calendário anual de eventos esportivos, respeitando o cronograma previamente estabelecido.

Art. 6º Os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão terão como objetivo:

I — Fomentar a prática esportiva nas escolas do município;

II — Estimular a cooperação e o espírito de equipe entre os estudantes;

III — Promover a integração entre as escolas municipais e particulares;

IV — Incentivar o respeito aos princípios de *fair play*, ética e disciplina entre os estudantes;

V — Identificar e revelar talentos esportivos, promovendo o desenvolvimento de jovens atletas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, criará uma comissão organizadora para definir as regras, cronograma e detalhes logísticos dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão. Os jogos serão realizados de acordo com o regulamento dos Jogos Escolares Maranhenses.

Art. 8º A participação das escolas privadas será facultativa, mas a inclusão no evento dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela comissão organizadora, como o número mínimo de participantes por modalidade e faixa etária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

Adriano Rodrigues do Nascimento

Vereador Proponente

§ 2º Caso o adotante não cumpra com os compromissos assumidos, o termo de ajuste poderá ser rescindido, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 4º - As ações do Programa "Adote uma Escola" serão elaboradas e implementadas de forma colaborativa, com a participação ativa da comunidade escolar.

§ 1º Serão promovidos canais de comunicação acessíveis para envolver a comunidade escolar no programa.

§ 2º As escolas serão incentivadas a criar espaços de participação e governança compartilhada, como conselhos escolares ou comissões de pais e alunos, a fim de fortalecer a representatividade da comunidade escolar e a tomada de decisões no âmbito do programa.

Art. 5º - Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da unidade escolar adotada.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa instituído por esta lei.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ab3ee97468efbc45a9f8e049ac6cc382

LEI Nº 518/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 518/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE ITINGA DO MARANHÃO - JEIMA, INCLUINDO ESCOLAS PARTICULARES E MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE ESPORTES DE QUADRA, PISTA E CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão (JEIMA), com a participação de todas as escolas da rede pública municipal e privada, com a realização de competições esportivas nas modalidades de esportes de quadra, de pista e de campo, visando à promoção da integração estudantil, ao desenvolvimento do esporte escolar e ao incentivo à prática esportiva.

Art. 2º - O JEIMA abrangerá as seguintes modalidades de esportes:

- I - Futsal;
- II - Voleibol;
- III - Basquetebol;
- IV - Handebol;
- V - Atletismo (esportes de pista);
- VI - Futebol (esportes de campo);
- VII - Outras modalidades esportivas que venham a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - A organização, a realização e a coordenação dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e terão o apoio das escolas participantes.

Art. 4º - O JEIMA será realizado anualmente, com data e local definidos pelas Secretarias Municipais responsáveis, devendo envolver estudantes do ensino fundamental e médio, com categorias específicas para cada faixa etária. A competição será realizada em fases definidas, conforme cronograma estabelecido, respeitando a sequência das etapas previstas.

§ 1º A participação nos Jogos Escolares será facultativa, sendo permitida a inscrição de equipes por escola, nas diversas modalidades esportivas estabelecidas.

§ 2º Fica assegurado que a competição ocorrerá de forma organizada e com a devida estrutura para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 5º - O JEIMA deverá ser realizado sempre no primeiro semestre, preferencialmente no mês de junho, para que seja possível cumprir o calendário anual de eventos esportivos, respeitando o cronograma previamente estabelecido.

Art. 6º - Os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão terão como objetivo:

- I - Fomentar a prática esportiva nas escolas do município;
- II - Estimular a cooperação e o espírito de equipe entre os estudantes;
- III - Promover a integração entre as escolas municipais e particulares;
- IV - Incentivar o respeito aos princípios de *fair play*, ética e disciplina entre os estudantes;
- V - Identificar e revelar talentos esportivos, promovendo o desenvolvimento de jovens atletas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, criará uma comissão organizadora para definir as regras, cronograma e detalhes logísticos dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão. Os jogos serão realizados de acordo com o regulamento dos Jogos Escolares Maranhenses.

Art. 8º - A participação das escolas privadas será facultativa, mas a inclusão no evento dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela comissão organizadora, como o número mínimo de participantes por modalidade e faixa etária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f5a7b71bb3146c77ccbc6382904a1efa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 1º de maio - Dia do Trabalhador - para o dia 02 de maio de 2025, no âmbito do Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei